



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 160/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mecanismos de coleta e armazenamento de chorume em todos os veículos destinados à coleta de resíduos do Município de Marília e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:

**Art. 1º** - Ficam a Prefeitura Municipal de Marília e/ou as empresas com concessão para exploração do serviço de coleta e transporte de resíduos, no Município de Marília, obrigados a disporem de mecanismos de coleta e armazenamento de chorume em todos os veículos de sua frota.

**§ 1º** - Fica vedado o despejo de chorume originado do processo de compactação dos resíduos nos veículos de coleta, nas vias públicas ou outros locais sem processo de tratamento.

**§ 2º** - As penalidades para o descumprimento desta obrigação deverão estar dispostas em cláusulas contratuais de prestação de serviço com empresas contratadas.

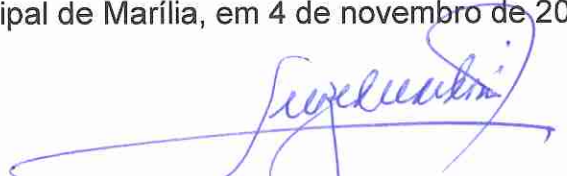
**§ 3º** - A disposição final do chorume deve ser objeto de um projeto específico com uso de tecnologias que reduzam o potencial poluidor, e ser apresentado durante o processo licitatório, quando implicar contratação do serviço de terceiros, e aprovado pelo órgão ambiental.

**Art. 2º** - As obrigações previstas nesta Lei deverão ser aplicadas nos próximos contratos celebrados.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de novembro de 2014.

  
Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador





# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre a disposição de mecanismos de coleta e armazenamento de chorume, em todos os veículos destinados à coleta de resíduos do Município de Marília, e dá outras providências.

A preocupação ambiental vem concentrando grande parte dos esforços do Poder Público nos últimos anos. O tema está presente em discussões que envolvam diferentes setores da sociedade, seja em órgãos públicos ou privados.

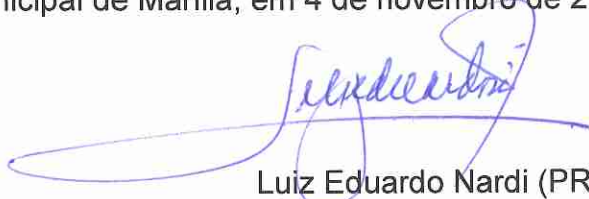
Desta forma, os governos municipais têm papel fundamental no processo da elaboração de políticas públicas que efetivamente contribuam para a preservação do meio ambiente.

Este projeto expõe um problema recorrente em nosso município e em vários outros centros urbanos, o despejo do chorume originado do processo de compactação de resíduos nos veículos de coleta. Estes líquidos apresentam odor desagradável, contaminam o solo e provocam impactos negativos evidentes.

Uma cidade que prega melhoria contínua em sua qualidade de vida deve ter como princípio a busca pela eficiência em todos os serviços prestados à população e, desta forma, propomos que os novos contratos de coleta e transporte de resíduos tenham mecanismos que selecionem apenas empresas que disponham de veículos dotados de mecanismos capazes de armazenar este chorume, assim como apresentem um projeto de destinação adequada deste poluente.

Diante do exposto, apresentamos este projeto, e esperamos que os Nobres Vereadores envidem esforços a fim de aprovar esta ação de cunho ambiental.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de novembro de 2014.



Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador